ATA N.º 01

---------- Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Edifício Sede da Junta de Freguesia de Belmonte e após a Tomada de Posse, encontrando-se presentes todos os elementos que a constituem, nomeadamente o seu Presidente, Hugo Adolfo dos Santos Taborda e seus vogais, António Manuel Botas dos Reis e Inês Isabel Fonseca Saraiva, foi realizada a primeira reunião, onde foram presentes e deliberados os seguintes pontos:----------

---------- 1 – Distribuição de Cargos;----------

---------- O Senhor Presidente, no uso da competência que lhe confere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuiu o cargo de Secretário ao Senhor, António Manuel Botas dos Reis e Tesoureiro à Senhora, Inês Isabel Fonseca Saraiva.----------

Nas faltas e impedimentos, o Senhor Presidente designou como seu substituto o Senhor Secretário, António Manuel Botas dos Reis.----------

---------- 2 – Reuniões Ordinárias do Executivo;----------

---------- Ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi decidido pelo Executivo, que a Junta de Freguesia de Belmonte, reúna, ordinariamente, todos os segundos e quartos sábados do mês, pelas quinze horas.----------

---------- O Executivo deliberou ainda, que sempre que se justifique marcar uma reunião extraordinária nas localidades de Gaia e Belmonte-Gare.----------

---------- 3 – Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia;-------

---------- A Junta de Freguesia, deliberou delegar no Presidente da Junta, as competências previstas nas alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv) e ww), do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.----------

---------- 4 – Autorização para pagamento de despesas orçamentadas;----------

---------- De acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, considerar como autorizadas pelo Presidente da Junta de Freguesia os pagamentos de todas as despesas orçamentadas, até ao limite de 1.500.00€ (mil e quinhentos euros).----------

---------- 5 – Despesas certas e permanentes/Autorização para o mandato 2025/2029;

---------- O Executivo deliberou, considerar como autorizadas a realização e o pagamento de todas as despesas relacionadas com Pessoal, incluindo a prestação de trabalho extraordinário nos casos e formas previstas na lei, remunerações e compensações dos eleitos locais, bem como, as demais despesas obrigatórias e urgentes, nomeadamente:----

- Comunicações (correios, telefones e internet);----------
- Eletricidade dos Edifícios da Junta, assim como, todos os compromissos já assumidos;---
- Combustíveis, óleos e lubrificantes para as viaturas e máquinas da Junta de Freguesia;--
- Material de construção: areias, blocos, cimento, pedras e material para a reparação e manutenção dos caminhos rurais da Freguesia;----------
- Material de escritório para expediente da Junta de Freguesia;----------
- Produtos de limpeza e higiene para as instalações da Junta e outras com compromisso já assumido;----------
- Seguros: Edifícios, máquinas e veículos;----------
- Revisões, inspeções e manutenção dos veículos;----------
- Pequenas reparações/manutenção em espaços/equipamentos;----------
- Publicidade em jornais, comunicados, avisos e outras publicações obrigatórias;----------
- Contratos de manutenção e assistência de equipamentos;----------
- Pagamento de Retenções;----------
- Todas as obrigações resultantes de imposição legal ou de compromissos assumidos pela Junta de Freguesia.----------

---------- 6 – Movimentação das Contas Bancárias;----------

----------Relativamente à movimentação das contas tituladas pela Junta de Freguesia de Belmonte, foi aprovado, por unanimidade, a obrigatoriedade de duas das três assinaturas dos membros que constituem o atual Executivo.----------

---------- Sobre esta funcionalidade, fica autorizada a assistente técnico, Ângela Maria Marques Leal, funcionária da Junta de Freguesia, a efetuar os lançamentos em conta e um dos dois vogais, António Manuel Botas dos Reis ou Inês Isabel Fonseca Saraiva a efetuar a confirmação das mesmas operações.----------

---------- 7 – Exercício de funções em regime de meio tempo;----------

---------- Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, informou o Senhor Presidente da Junta de Freguesia que irá desempenhar funções em regime de meio tempo.----------

---------- Aprovação em Minuta;----------

---------- E mais nada havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente Ata, que foi aprovada em minuta para produzir os efeitos legais e que por todos vai ser assinada.---

O Presidente

(Hugo Adolfo dos Santos Taborda)

O Secretário

(António Manuel Botas dos Reis)

O Tesoureiro

(Inês Isabel Fonseca Saraiva)